



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Clóvis Beviláqua		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Clóvis Beviláqua, nesta Capital, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2009.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 01400579-4	PARECER N° 1168/2004	APROVADO EM: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Leonor Vasconcelos Matos, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Clóvis Beviláqua, situada na Avenida Dom Manoel, 511, Centro, CEP: 60060-090, nesta Capital, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A escola apresenta boas condições físicas, possuindo dependências próprias. O corpo docente é constituído por trinta e oito professores, dos quais vinte e quatro são especialistas e os demais, devidamente legalizados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Clóvis Beviláqua formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, tendo sido protocolado sob o nº 01400579-4, o qual atende às exigências deste Conselho, devidamente explicitadas na Resolução nº 372/2002.

III – VOTO DO RELATOR

Da nossa análise e de conformidade com as informações colhidas do processo, foi possível observar as condições em que se encontra instalada a Escola de Ensino Fundamental e Médio Clóvis Beviláqua, permitindo-nos formar uma opinião favorável ao atendimento do pleito requerido, razão por que votamos pelo seu credenciamento e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12. 2009.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1168/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1168/2004
SPU Nº 01400579-4
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC